

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM BRASILIA

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	510678-SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM BRASILIA	JOSE RAIMUNDO NOBRE DE MESQUITA	04/09/2025 18:20 (v 6.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	117/2024	35014.141573/2024-01

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de afretamento/locação de 01 (uma) embarcação do tipo balsa autopropelida, de ferro, chata ou tipo bicasco (catamarã), com toda a infraestrutura naval, incluindo seguro, materiais, equipamentos, insumos, alimentações/refeições, água potável, combustível, energia, iluminação, comunicações, climatização, serviços de copa, cozinha, camarotes, banheiros, lavanderia, segurança, manutenções em geral, sistema de localização/rastreamento por GPS, acessibilidade ao público com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida, tripulação completa e necessária ao funcionamento das Agências da Previdência Social como PREVBARCO visando atender as áreas de abrangência da Gerência Executiva do INSS em Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Projeto/Sede	CATSER	Unidade	Quantidade Contratada (meses)	Valor mensal estimado da Licitação	Valor Global estimado da licitação
1	PREVBARCO I - PORTO VELHO	14699	Unidade	30	R\$ 222.109,37	R\$ 6.663.281,10

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).

1.4. O serviço será prestado de forma continua, visando atender as necessidades do INSS de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços previdenciários e o cumprimento da missão da institucional. Diante disso, a atividade caracteriza-se como serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar

1.5.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A contratação dos serviços de afretamento/locação de embarcação é imprescindível e essencial visando à população ribeirinha do Estado de Rondônia, acesso aos serviços Previdenciários e Assistência Social, operacionalizados pelo INSS através do PREVBARCO, em razão da dificuldade de acesso às Agências da Previdência Social no interior dos Estados, bem como nas localidades que não possuem unidades fixas do INSS instaladas.

2.2 - A contratação:

2.2.1- Garantirá a mobilidade, no tempo e no espaço, da Previdência Social na região, reduzindo a demanda reprimida por atendimento;

2.2.2 -Reduzirá as demandas judiciais pela via de solução administrativa, desobrigando as ações dos Juizados Especiais Federais Itinerantes nas diversas calhas do Estado;

2.2.3 - Aumentará significativamente a ação de presença da Administração Pública Federal tanto no território quanto junto aos cidadãos, reduzindo os caminhos percorridos para se chegar até uma unidade de atendimento do INSS;

2.2.4 - As unidades prestarão serviços de informação e orientação acerca dos direitos e dos deveres do cidadão, a fim de ampliar a cobertura previdenciária por meio da inclusão e permanência dos trabalhadores brasileiros nos regimes de previdência, por meio do Programa de Educação Previdenciária;

2.2.5 - Ensejará a reversão do desgaste da imagem da Previdência Social no interior do estado;

2.2.6 - A população dos municípios do interior terá atendimento pelo menos uma vez ao ano, para reconhecimento de direitos, orientações ou para resolução de demandas envolvendo a manutenção de benefícios.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa licitação será realizada através da modalidade de licitação Pregão, Eletrônico na forma da lei 14.133/2021, visando atender às necessidades da Gerência Executiva de Porto Velho vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. - A contratação dos serviços de afretamento/locação de 01 (uma) embarcação do tipo balsa auto-propelida, de ferro, chata ou tipo bi casco (catamarã), deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Anexo do corpo deste planejamento e seus anexos, o Termo de Referência, a ser realizado a partir deste instrumental.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Vigência do Contrato

4.1.1 - O contrato a ser firmado atentando ao interesse da Gerência Executiva terá duração de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitido a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma prevista nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;

4.1.2 - O serviço será prestado de forma continua, visando atender as necessidades do INSS de forma permanente e continua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços previdenciários e o cumprimento da missão da institucional. Diante disso, a atividade caracteriza-se como serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.3 - A contratação será levada a efeito mediante procedimento licitatório a ser realizado na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica, na forma da Lei nº 14.133/2021 visando conferir o maior grau de competitividade ao certame, considerando que o objeto a ser contratado, por suas características e especificações, caracteriza-se em serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado e realizados de forma regular nos Estados de Rondônia;

4.1.4 - O serviço de locação/afretamento será prestado de forma indireta, através de empresa habilitada no ramo de navegação, utilizando-se de embarcações do tipo balsa de ferro autopropelida, chata ou bicasco (catamarã), por conferir melhor estabilidade e flutuabilidade durante os deslocamentos nos rios, aliado à facilidade de fundeação e atracação nos portos interioranos e ribeirinho;

4.1.5 - O contrato terá duração inicial de 30 (trinta) meses;

4.1.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 garantindo com isto a qualidade dos serviços executados, combinado com e arts. 39 e 40 da I.N.05/2017.

4.1.7 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.8 - A quantidade estimada de deslocamentos encontra-se descrita neste instrumento.

4.2 - DO AFRETAMENTO/LOCAÇÃO E PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 - Afretamento/Locação de 01 (um) barco para servir como estrutura física das Agências da Previdência Social Móvel Flutuante Guajará Mirim I, para atendimento no estado de Rondônia, através de contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de navegação fluvial para armação, manutenção corretiva, preventiva e preditiva conservação, limpeza, higienização, hospedagem, segurança, alimentação (preparada na dependência da embarcação, transmissão e recepção de dados de comunicação via satélite e de comunicação de voz via satélite).

4.2.2 - A previsão para o início dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, prazo este em que a adjudicatária entregará a embarcação adequada às características especificadas no presente Termo de Referência.

4.2.2.1 - O prazo acima estipulado, poderá ser estendido até o prazo máximo improrrogável de 60 (sessenta) dias, devendo o pedido de prorrogação ser justificado pela contratada e aceito pela administração para a sua concessão, desde que a interessada não tenha contribuído ou concorrido para o atraso. Do contrário, a contratada estará em mora nas suas obrigações assumidas e sujeita as sanções por atraso na execução do objeto.

4.2.2.2 - Após o prazo determinado para a entrega da construção/adequação da embarcação, deverá ser apresentada no Porto indicado da locação, para efeito de vistoria por Comissão instituída para este fim, no prazo indicado neste Termo de Referência.

4.2.2.3 - Somente após o aceite definitivo, com a declaração de conformidade, por parte da Comissão de recebimento da embarcação, com as especificações deste Termo de Referência é que as viagens poderão ser iniciadas para fins de faturamento nos termos do contrato.

4.3 - DAS EMBARCAÇÕES E DOS SERVIÇOS

4.3.1 - As embarcações são as do tipo balsa de ferro auto propelida ou tipo catamarã (bi casco), em razão de seu baixo calado devendo estar devidamente legalizada junto aos órgãos competentes, dotadas de:

4.3.1.1 - (um) motor de propulsão a diesel, com no mínimo 135 HP, que garanta uma velocidade de cruzeiro mínima de 10 (dez) nós (milhas náuticas por hora), possuindo manobrabilidade suficiente para poder entrar em rios estreitos e sinuosos,

com sistema de governo de cada embarcação de leme hidráulico, com calado máximo carregado de 0,80m.

4.3.1.2 - 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica, independentes, com capacidade de, no mínimo, 45 KV.

4.3.1.3 - Deve ser instalado na casa de máquinas abafadores de ruído, sendo admitido até 90 dB com o motor de propulsão em funcionamento e de até 80 dB com os geradores em funcionamento quando a embarcação estiver atracada ou fundeada.

4.4 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

4.4.1 - Quando atracado, a contratada deve solicitar à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a ligação do PREVBarco à rede local, evitando o uso de geradores.

4.4.2 - Para fins do contrato, considera-se o pagamento de hora parada como exceção, nas situações nas quais não há fornecimento de energia elétrica por concessionária ou quando, havendo, não é possível a alimentação do PREVBarco por razões técnicas da concessionária (p.e.: atracação longe de transformador ou em comunidades rurais).

4.4.3 - A contratada deve ter a bordo cabo de, no mínimo, 200m metros para ligação do PREVBarco à rede de energia elétrica;

4.4.4 - Quando houver interrupção de fornecimento de energia elétrica da concessionária, por qualquer razão, a contratada deverá acionar imediatamente o gerador de bordo, independente do horário que ocorra a interrupção.

4.4.5 - A fatura de energia elétrica deve estar em nome da contratada, na mesma razão social e no mesmo CNPJ. A apresentação da fatura de consumo de energia elétrica é essencial para pagamento do insumo.

4.4.6. No caso de fornecimento de energia elétrica sem ônus para a contratada não haverá pagamento de hora parada pelo INSS.

4.4.7 - Nas situações em que no local há fornecimento de energia elétrica por concessionária sem possibilidade de alimentação do PREVBarco (p.e. comunidades rurais ou atracação longe de transformador), a contratada deverá apresentar declaração da distribuidora com justificativa para a impossibilidade de prestação do serviço, sem a qual não haverá pagamento do valor da hora parada pelo INSS.

4.4.8 - A medição de hora parada será feita por horímetro mecânico, alimentado pela planta geradora de energia elétrica.

4.4.8.1 - Deverá ser instalado um horímetro no painel de força da embarcação e outro na sala do gerente;

4.4.9 - Considerando que o horímetro não fará distinção de hora parada e de hora navegada, o pagamento de horas paradas será feito pelo resultado da subtração do valor total mostrado no horímetro das horas navegadas apuradas dentro de cada mês de faturamento.

4.4.10 - Mês de faturamento é o período compreendido entre o primeiro minuto do primeiro dia de cada mês e o quinquagésimo nono minuto da vigésima terceira hora do último dia de cada mês;

4.4.11 - Horímetro (ou totalizador de horas) é um medidor mecânico ou eletrônico que contabiliza, em horas centésimo de horas, o tempo que o mesmo recebe alimentação elétrica. Quando não há alimentação do horímetro o funcionamento do contador é interrompido e o tempo apurado fica permanentemente visível até que a energia seja restabelecida;

4.4.12 - O horímetro selecionado deve ser do tipo mecânico e não pode ter a função de reset manual da contagem.

4.4.13 - O faturamento das horas paradas será feito através do seguinte cálculo:

4.4.13.1 - $HMF = [(TH - HN) - MFA] + 1$, onde:

4.4.13.1.1- HMF = horas paradas no mês de faturamento;

4.4.13.1.2 - TH = Total do horímetro;

4.4.13.1.3 - HN = Horas navegadas no mês de faturamento;

4.4.13.1.4 - MFA = total do horímetro no mês de faturamento anterior.

4.4.14 - Considerando que os totalizadores de horas mecânicos têm escala 1/100 (escala centesimal), para apuração de horas paradas serão desprezados números dos contadores decimais (as duas primeiras casas, geralmente destacadas em vermelho), acrescentando um número inteiro ao valor da hora, independentemente do resultado mostrado nas casas decimais.

4.4.15 - O pagamento do insumo de energia elétrica provido por concessionária não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior ao valor da hora parada correspondente para o período e será pago conforme parâmetros definidos no item 4.4.13.

4.5 - ÁGUA POTÁVEL PARA USO GERAL

4.5.1 - Deve ser instalado na embarcação reservatório de água potável com capacidade de 50 mil litros, podendo ser construído nos tanques de lastro ou no teto.

4.5.2 - Caso o reservatório seja instalado no tanque de lastro, deverá haver tanque de cinco mil litros de água no teto da embarcação, frequentemente alimentado com água do tanque de lastro.

4.5.3 - A contratada poderá solicitar apoio da prefeitura local para abastecimento de água potável.

4.5.4 - Não havendo meios de se conseguir o insumo com a prefeitura, a contratada poderá solicitar à concessionária do serviço de água e de esgoto o abastecimento da embarcação através de ligação provisória à rede pública ou por meio de caminhões pipa apresentando a fatura ou nota fiscal ao INSS para pagamento do gasto com o insumo.

4.5.5 - O serviço de abastecimento de água, seja da rede pública ou por meio de caminhões pipa deve ser adquirido em nome da contratada, e conter no documento fiscal a razão social e o CNPJ da mesma.

4.5.6 - O PREVbarco deve ter no mínimo 200 metros de mangueira flexível para ligação da embarcação à rede pública de distribuição.

4.6 - ÁGUA MINERAL

4.6.1 - A Contratada deve abastecer regularmente os bebedouros refrigerados, e deve contar com estoque suficiente para reposição de 02 (dois) garrafões de água por dia.

4.7 - EMBARCAÇÕES AUXILIARES

4.7.1 - 01 (uma) deslizadeira (bote de alumínio) com cobertura removível em toldo motor de popa de 60 HP, com velocidade de cruzeiro de 14 (quatorze) nós (milhas náuticas por hora), capacidade para 8 pessoas ou 1.500 (mil e quinhentos) quilos e 10 coletes salva- vidas para segurança, com o objetivo de auxiliar na atracação e manobras do PREVBarco.

4.7.2 - 01 (uma) lancha em liga de alumínio naval, totalmente soldada no fundo e nas laterais, com casaria de alumínio naval, com acrílico na parte frontal e nas laterais e janela de correr, vedação contra vento e chuva, com 07 (sete) assentos individuais almofadados com encosto (inclui o assento do condutor), com corredor central livre, tanque de combustível de no mínimo 80l, console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel), com painel elétrico de 04 cilíbrim, rádio VHF náutico, partida elétrica, bateria de chumbo-ácido, luzes de navegação, luzes internas, luz de alcançado, motor de popa de no mínimo 60HP de 4 tempos (a gasolina sem mistura de óleo). Deve possuir espaço para acomodação de carga frágil entre o motor e os assentos para transporte de computadores, impressoras, gerador portátil e demais equipamentos de informática, para ser utilizada em perícia domiciliar ou a paciente institucionalizado, avaliação social domiciliar ou a paciente institucionalizado, parecer social, palestras e outros tipos de contatos com as comunidades.

4.7.2.1 - A armadora providenciará a identidade visual da lancha que será definida pela Assessoria de Comunicação Social da Gerência-Executiva de Porto Velho/RO;

4.7.3 - Gerador portátil, bivolt, com capacidade mínima de 3Kva, com motor a gasolina de 4 tempos e tanque com capacidade mínima de 15l.

4.8 - AMBIENTE INTERNO DA EMBARCAÇÃO

4.8.1 - SALÃO DE ESPERA

4.8.1.1 - Ambiente no convés principal, destinado ao público que aguarda atendimento, climatizado, com dimensão suficiente para:

4.8.1.2 - 30 (trinta) cadeiras individuais, sem braço, em estrutura de metal de cor preta e com assento e encosto em polipropileno na cor azul;

4.8.1.3 - As janelas desse ambiente devem possuir grades soldadas ao casco;

4.8.1.4 - Fácil acesso de embarque e desembarque, composto de prancha removível, com corrimãos laterais e demais proteções necessárias ao acesso dos segurados, principalmente de idosos e de pessoas com deficiência, de acordo com o Guia de acessibilidade do INSS;

4.8.1.5 - Acessos laterais e frontal protegido por escotilha sem visor;

4.8.1.6 - 01 (um) televisor de 42" ou superior, com ponto de TV por assinatura via satélite ou provida por IPTV;

4.8.1.7 - 01 (um) televisor de 32" ou superior, para uso como painel de senha;

4.8.1.8 - 01 (um) bebedouro de água do tipo industrial, em aço inox, com capacidade mínima para 50 litros, com duas torneiras (sem válvula jato), com os respectivos filtros de água recomendados pelo fabricante trocados a cada seis meses;

4.8.1.9 - 01 (um) *dispenser* duplo de copo descartável para água;

4.8.1.10 - 01 (um) recolhedor duplo de copos usados;

4.8.1.11 - 01 (uma) cadeira de rodas em aço carbono com pintura epóxi, com largura de 680 x 1075 x 970mm, dobrável em X, com capacidade de 100kg;

4.8.1.12 - 01 (um) lixeira plástica de chão, com tampa basculante, de 60L.

4.8.2 - ÁREA DE ATENDIMENTO

4.8.2.1 - Ambiente no convés principal, destinado aos servidores que atuam no atendimento e aos usuários, com as seguintes características:

4.8.2.2 - Ambiente climatizado, com dimensão suficiente para;

4.8.2.3 - 01 (um) balcão, na cor azul, composto de 03 (três) módulos tipo baia, tendo cada módulo:

4.8.2.4 - 01 (uma) cadeira giratória do tipo diretor com assento estofado e regulagem de altura de assento e de encosto (ambos na cor azul);

4.8.2.5 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.2.6 - 01 (um) gaveteiro interno com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior;

4.8.2.7 - 01 (um) cesto de lixo aramado em metal, com capacidade de 18 litros, para cada baia de atendimento;

4.8.2.8 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45;

4.8.2.9 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110v;

4.8.2.10 - 01 (uma) divisória em MDF ou equivalente entre cada baia;

4.8.2.11 - 01 (uma) divisória de acrílico transparente entre o servidor e o usuário em atendimento, com espaço entre a mesa e a parte inferior da placa para passagem de documentos;

4.8.2.12 - 01 (um) armário de escritório de duas portas, na cor azul, com prateleiras internas, com dimensões de 420 x 800 x 1600mm;

4.8.2.13 - 01 (um) armário para impressora com divisórias internas, na cor azul, com dimensões de 360 x 700 x 757mm;

4.8.2.14 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 ao lado do cada armário de impressora;

4.8.2.15 - 01 (um) módulo de tomada dupla em 110v ao lado de cada armário de impressora;

4.8.2.16 - 01 (um) autotransformador para cada impressora;

4.8.2.17 - 02 (dois) nobreaks de, no mínimo, 2 KVA para alimentação da linha de computadores e monitores, exceto impressoras.

4.8.2.18 - 01 (um) quadro de avisos em cortiça, de 900 x 600mm;

4.8.2.19 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.2.20 - Deverá haver barreira física entre salão de atendimento e ambiente de espera, com portas laterais;

4.8.2.21 - Deverá haver porta lateral de acesso restrito ao corredor de circulação. O balcão de atendimento deve isolar a área de atendimento ao usuário da área interna do ambiente de trabalho dos servidores;

4.8.2.22 - 01 Rack de parede com dimensões de 600 x 550 x 670mm até 50kg;

4.8.2.23 - 01 (um) nobreak de 700VA para os equipamentos de rede, a ser colocado no rack;

4.8.2.24 - 01 (um) roteador do tipo *routerboard*, com no mínimo cinco portas gigabit, gerenciável remotamente, que permita conexão remota por VPN;

4.8.2.25 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.2.26 - 01 (um) switch com 24 portas gigabit (1000mbps).

4.8.3 - SALA DO SERVIÇO SOCIAL

4.8.3.1 - 01(uma) sala para atuação do Serviço Social localizada no convés principal, com as seguintes características:

4.8.3.2 - Área climatizada com dimensões suficientes para:

4.8.3.3 - 01 (uma) mesa do tipo secretária, com dimensões de 1200 x 600mm, com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior, em estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente. O tampo deve ser na cor azul e a estrutura metálica com cobertura em epóxi branco;

4.8.3.4 - 01 (uma) cadeira do tipo diretor, almofadada, com assento e encosto reguláveis (ambos na cor azul);

4.8.3.5 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.3.6 - 01 (um) cesto de lixo para escritório, aramado em metal, com capacidade de 18 litros, ao lado da mesa do assistente social;

4.8.3.7 - 01 (um) armário de escritório de duas portas, com prateleiras internas, com dimensões de 420 x 800 x 1600mm;

4.8.3.8 - 01 (um) armários para impressora com divisórias internas, na cor azul, com dimensões de 360 x 700 x 757mm;

4.8.3.9 - 01 (um) nobreak de 700VA para o computador e monitor do serviço social, exceto impressora.

4.8.3.10 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 próximo à secretária;

4.8.3.11 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110V próximo à secretária;

4.8.3.12 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.3.13 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.3.14 - 01 (um) módulo de tomada dupla próximo ao teto para o roteador Wifi..

4.8.4 - SALA DE PERÍCIA MÉDICA

4.8.4.1 - 01 (uma) sala para atuação do perito médico, localizada no convés principal, com as seguintes características:

4.8.4.2 - Área climatizada com dimensões suficientes para:

4.8.4.3 - 01 (uma) maca fixa profissional com estrutura tubular em aço, suporte de papel, estofado de 4,5cm com densidade D28, revestimento sintético em PVC e regulagem de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL altura da cabeceira;

4.8.4.4 - 01 (uma) escada auxiliar ambulatorial com dois degraus antiderrapantes, com estrutura em aço tubular;

4.8.4.5 - 01 (uma) mesa do tipo secretária, com dimensões de 1200 x 600mm, com no mínimo duas gavetas com dimensões de 235 x 350 x 615mm ou superior, em estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente. O tampo deve ser na cor azul e a estrutura metálica com cobertura em epóxi branco.

4.8.4.6 - 01 (uma) cadeira do tipo diretor, almofadada, com assento e encosto reguláveis (ambos na cor azul);

4.8.4.7 - 02 (duas) cadeiras fixas em estrutura de metal preta e com encosto e assento em polipropileno na cor azul, para uso dos usuários em atendimento;

4.8.4.8 - 01 (um) quadro de visualização de radiografias;

4.8.4.9 - 01 (um) armário vitrine com porta de vidro com dimensões de 500 x 400 x 1500mm;

4.8.4.10 - 01 (uma) pia com armário com espelho na parte superior;

4.8.4.11 - 01 (um) *dispenser* fixo de álcool em gel colocado ao lado da mesa de atendimento, para acesso do perito médico e um *dispenser* de álcool em gel e de sabão colocado ao lado da pia, em plástico, recarregável, com capacidade de 1 litros;

4.8.4.12 - 01 (um) *dispenser* de papel toalha recarregável;

4.8.4.13 - 01 (um) cesto de lixo para escritório, aramado em metal, com capacidade de 18 litros, ao lado da mesa do perito médico;

4.8.4.14 - 01 (uma) lixeira plástica de chão, com tampa basculante, de 60 litros;

4.8.4.15 - 01 (um) cesto de lixo em aço inox, com tampa, pedal e balde, redondo, para descarte de material infectante, de 20 litros, com dimensão de 300 x 460mm;

4.8.4.16 - 01 (um) nobreak de 700 VA para o computador e monitor da perícia médica, exceto impressora;

4.8.4.17 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.4.18 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 próximo à secretária;

4.8.4.19 - 02 (dois) módulos de tomada dupla em 110V próximo à secretária;

4.8.4.20 - 01 (um) roteador Wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.4.21 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.4.22 - 01 (um) módulo de tomada dupla próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.4.23 - 01 (um) conjunto de mesa plástica infantil com duas cadeiras:

4.8.4.24 - Dimensões da mesa: 440 (comprimento) x 440 (largura) x 450mm (altura) ou equivalente;

4.8.4.25 -Dimensões das cadeiras: 350 (comprimento) x 250 (largura) x 510mm (altura) ou equivalente.

4.8.5 - CAMAROTES DOS SERVIDORES

4.8.5.1 - 06 (seis) camarotes individuais e climatizados com dimensões suficientes para:

4.8.5.2 - 01 (um) Conjunto cama box de solteiro com molas ensacadas, estofamento em espuma D28, com indicação de biótipo de 120kg e nível de conforto intermediário, com dimensões mínimas de 880 (largura) x 1880 (comprimento) x 550 (altura);

4.8.5.3 - 01 (um) armário guarda-roupas com duas portas e duas gavetas, dimensões de 625 x 400 x1830mm;

4.8.5.4 - 20 (vinte) cabides plásticos;

4.8.5.5 - 01 (uma) mesa de estrutura metálica e tampo em MDPBP ou equivalente, com dimensões de 700 x 400mm.

4.8.5.6 - 01 (uma) cadeira fixa de estrutura metálica com assento e encosto em polipropileno na cor azul;

4.8.5.7 - 01 (um) travesseiro de viscoelástico, três conjuntos de roupa de cama de solteiro de três peças de algodão (fronha, um lençol de cima e um lençol de baixo) e duas mantas para solteiro em microfibra;

4.8.5.8 - As roupas de cama e as mantas devem ser renovadas para o início da primeira viagem do ano;

4.8.5.9 - 01 (um) espelho de parede, devidamente fixado, com dimensão mínima de 119 x 44cm;

4.8.5.10 - 01 (um) criado mudo com duas ou três gavetas, com dimensões aproximadas de 333 x 385 x 360mm;

4.8.5.11 - 01 (uma) luminária de mesa com capacidade para lâmpada de até 40w;

4.8.5.12 - Deve haver um módulo de tomada dupla em 110v e interruptor de luz na entrada do camarote, módulo de tomada dupla em 110v e interruptor de luz ao lado da cabeceira da cama (acima do criado mudo) e módulo de tomada singular 110v no banheiro, ao lado da pia;

4.8.5.13 - Os camarotes dos servidores devem ser limpos três vezes na semana, sempre às segundas, às quartas e às sextas, com troca completa da roupa de cama a cada segunda-feira;

4.8.5.14 - Banheiro interno, com as seguintes características:

4.8.5.15 - 01 (um) chuveiro elétrico de 220v;

4.8.5.16 - 01 (um) box de acrílico com estrutura de alumínio;

4.8.5.17 - 01 (um) porta shampoo em estrutura aramada de aço inox;

4.8.5.18 - 01 (uma) saboneteira em aço inox;

4.8.5.19 - 01 (uma) pia e armário plástico com espelho;

4.8.5.20 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento almofadado;

4.8.5.21 - 01 (uma) ducha higiênica de metal cromado com acionamento de $\frac{1}{4}$ de volta, com mangueira de 1200mm;

4.8.5.22 - 01 (um) dispensador para sabonete líquido ao lado da pia;

4.8.5.23 - 01 (um) suporte de toalha de rosto;

4.8.5.24 - 01 (um) suporte de toalha de banho;

4.8.5.25 - 01 (um) suporte para papel higiênico;

4.8.5.26 - 01 (um) cesto de lixo plástico com tampa basculante.

4.8.5.27 - A porta do banheiro deve ser do tipo sanfonada lisa branca, de dimensões 2100 x 700mm (a altura pode ser ajustada de acordo com o pé direito da embarcação);

4.8.5.28 - As janelas dos camarotes dos servidores, dos banheiros dos camarotes dos servidores, da sala de estar, da lavanderia, do depósito e da academia deverão ter grades de ferro soldadas no casco.

4.8.6 - CAMAROTES DOS TRIPULANTES

4.8.6.1 - No mínimo 06 (seis) camarotes individuais e climatizados com dimensões suficientes para:

4.8.6.2 - 01 (um) armário guarda-roupas com duas portas e duas gavetas, dimensões de 625 x 400 x 1830mm;

4.8.6.3 - 20 (vinte) cabides plásticos;

4.8.6.4 - 01 (um) beliche projetado de ferro soldado no casco e colchão de solteiro de mola ensacada e estofamento com densidade D28 com dimensões de 880 (largura) x 1880 (comprimento) x 25mm (altura);

4.8.6.5 - 01 (um) travesseiro de viscoelástico, três conjuntos de roupa de cama de solteiro de três peças de algodão (fronha, um lençol de cima e um lençol de baixo) e duas mantas para solteiro em microfibra para cada cama do beliche;

4.8.6.6 - As roupas de cama e as mantas devem ser renovadas para o início da primeira viagem do ano;

4.8.6.7 - Os camarotes dos tripulantes devem ser limpos três vezes na semana, sempre às segundas, às quartas e às sextas, com troca completa da roupa de cama a cada segunda-feira;

4.8.6.8 - Banheiro interno, com as seguintes características:

4.8.6.9 - 01 (um) chuveiro elétrico de 220v;

4.8.6.10 - 01 (um) box em acrílico com estrutura de alumínio;

4.8.6.11 - 01 (um) porta shampoo em estrutura aramada de aço inox;

4.8.6.12 - 01 (uma) saboneteira em aço inox;

4.8.6.13 - 01 (uma) pia e armário plástico com espelho;

4.8.6.14 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento almofadado;

4.8.6.15 - 01 (uma) ducha higiênica de metal cromado com acionamento de $\frac{1}{4}$ de volta, com mangueira de 1200mm;

4.8.6.16 - 01 (um) *dispenser* para sabonete líquido ao lado da pia;

4.8.6.17 - 01 (um) suporte de toalha de rosto;

4.8.6.18 - 01 (um) suporte de toalha de banho;

4.8.6.19 - 01 (um) suporte para papel higiênico;

4.8.6.20 - 01 (um) cesto de lixo com tampa basculante;

4.8.6.21 - A porta do banheiro deve ser do tipo sanfonada lisa branca, de dimensões 2100 x 700mm (a altura pode ser ajustada de acordo com o pé direito da embarcação).

4.8.7 - BANHEIROS PARA O PÚBLICO

4.8.7.1 - Ambientes do convés principal com as seguintes características:

4.8.7.2 - 01 (um) banheiro masculino com mesa para troca de fraldas retrátil;

4.8.7.3 - Características da mesa para troca de fraldas:

4.8.7.4 - Estrutura em plástico resistente;

4.8.7.5 - Dimensões mínimas de 546 (comprimento) x 102 (altura) x 845mm (largura);

4.8.7.6 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.7.7 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;

4.8.7.8 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;

4.8.7.9 - 01 (uma) pia plástica;

4.8.7.10 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.7.11 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.12 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.7.13 - 01 (um) banheiro feminino com mesa para troca de fraldas retrátil;

4.8.7.14 - Características da mesa para troca de fraldas:

4.8.7.15 - Estrutura em plástico resistente;

4.8.7.16 - Dimensões mínimas de 546 (comprimento) x 102 (altura) x 845mm (largura);

4.8.7.17 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;

4.8.7.18 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;

4.8.7.19 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;

4.8.7.20 - 01 (uma) pia plástica;

4.8.7.21 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;

4.8.7.22 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.23 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.7.24 - Um banheiro unissex para pessoa com deficiência, com soleira reta ou rampa de acesso;

4.8.7.25 - 01 (um) vaso sanitário especial com saída vertical com acesso plus;

4.8.7.26 - 01 (um) corrimão de apoio próximo ao vaso, chuveiro e pia;

4.8.7.27 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;

4.8.7.28 - 01 (um) pia plástica para banheiro;

- 4.8.7.29 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;
- 4.8.7.30 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;
- 4.8.7.31 - 01 (uma) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha;
- 4.8.7.32 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;
- 4.8.7.33 - 01 (um) chuveiro de água fria.

4.8.8 - BANHEIRO PRIVATIVO

- 4.8.8.1 - Ambiente do convés principal, de acesso restrito a servidores e tripulantes, com as seguintes características:
- 4.8.8.2 - 01 (um) vaso sanitário com tampa e assento plástico;
- 4.8.8.3 - 01 (uma) pia plástica;
- 4.8.8.4 - 01 (um) espelho simples (sem armário plástico) com dimensões mínimas de 500 x 300mm;
- 4.8.8.5 - 01 (um) suporte de papel higiênico e de papel toalha;
- 4.8.8.6 - 01 (um) cesto de lixo de 15 litros com tampa basculante para descarte de papel higiênico;
- 4.8.8.7 - 01 (um) lixeira de chão de 30 litros com tampa basculante para descarte de papel toalha
- 4.8.8.8 - 01 (um) *dispenser* de sabonete líquido frequentemente abastecido;

4.8.9 - REFEITÓRIO

- 4.8.9.1 - Ambiente do convés principal, com as seguintes características:
- 4.8.9.2 - Área climatizada;
- 4.8.9.3 - 01 (uma) mesa para refeições com capacidade para 08 (oito) pessoas;
- 4.8.9.4 - 08 (oito) cadeiras fixas com estrutura em aço e assento e encosto em polipropileno;
- 4.8.9.5 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros.;
- 4.8.9.6 - 01 (um) balcão térmico em aço inox, para self-service, com oito cubas quentes e quatro cubas frias;
- 4.8.9.7 - 01 (um) kit de cozinha compacta com um balcão com três gavetas e duas portas com tampo e um balcão aéreo com três portas:
- 4.8.9.8 - Dimensões do balcão: 1200 x 800 x 500cm;
- 4.8.9.9 - Dimensões do balcão aéreo: 1200 x 650 x 320mm;
- 4.8.9.10 - 01 (uma) pia com saboneteira líquida e *dispenser* de papel toalha,
- 4.8.9.11 - 01 (uma) lixeira plástica de chão com tampa basculante, de 60 litros.
- 4.8.9.12 - 01 (um) galheteiro com quatro peças em vidro;
- 4.8.9.13 - 02 (dois) suportes de mesa para papel toalha, aramado em inox.

4.8.10 - COZINHA

- 4.8.10.1 - Ambiente do convés principal, com as seguintes características:
- 4.8.10.2 - 01 (um) Fogão industrial de 6 (seis) bocas com forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática e com queimadores em ferro fundido;
- 4.8.10.3 - 01 (uma) geladeira dúplex *frost-free*, de 375 litros ou superior;
- 4.8.10.4 - 02 (dois) freezers horizontais de duas portas, de 414 litros ou superior;
- 4.8.10.5 - 01 (um) freezer vertical de 140 litros ou superior;

4.8.10.6 - 01 (um) exaustor industrial, lateral, de 50cm de diâmetro;

4.8.10.7 - 01 (um) forno elétrico de 44 litros ou superior;

4.8.10.8 - 01 uma pia em aço inox com cuba direita ou esquerda (não dupla nem central), com três gavetas em aço inox e panelheiro gradeado;

4.8.10.9 - Dimensões da cuba: 500 x 400 x 250mm;

4.8.10.10 - Dimensões da pia: 1800 x 700 x 850mm;

4.8.10.11 - Dimensões das gavetas: 350 x 5000 x 15mm;

4.8.10.12 - 01 (um) balcão em aço inox com panelheiro duplo, com dimensões de 160 x 90 x 70cm;

4.8.10.13 - 02 (duas) prateleiras em aço inox lisas com quatro ganchos e fixação com mão francesa, na dimensão de 1200 x 400mm.

4.8.11 - ACESSÓRIOS DE COZINHA

4.8.11.1 - 01 (um) liquidificador industrial de alta rotação, com copo de aço inox;

4.8.11.2 - 01 (um) espremedor de frutas do tipo industrial, em aço inox;

4.8.11.3 - 01 (uma) batedeira do tipo planetária;

4.8.11.4 - 01 (uma) panela de pressão de 20 litros;

4.8.11.5 - 01 (um) kit caçarola industrial de três peças, de 10, 19 e 31 litros com tampa;

4.8.11.6 - 01 (um) conjunto de panelas de sete peças ou superior, contendo:

4.8.11.7 - 02 (duas) frigideiras com revestimento antiaderente;

4.8.11.8 - 02 (duas) panelas com revestimento antiaderente;

4.8.11.9 - 02 (duas) caçarolas com revestimento antiaderente;

4.8.11.10 - 01 (um) fervedor com revestimento antiaderente;

4.8.11.11 - 01 (uma) frigideira industrial de 300mm de diâmetro com revestimento antiaderente;

4.8.11.12 - 01 (uma) frigideira industrial de 360mm de diâmetro com revestimento antiaderente;

4.8.11.13 - 01 (uma) leiteira / canecão industrial nº 24 (dez litros);

4.8.11.14 - 01 (um) conjunto de assadeiras com revestimento antiaderente, contendo o mínimo três peças;

4.8.11.15 - 01 (uma) forma para pudim, com revestimento antiaderente;

4.8.11.16 - 01 (um) conjunto refratário com no mínimo 10 peças, que seja seguro para micro-ondas, freezer e forno;

4.8.11.17 - 10 (dez) pratos de sopa em cerâmica;

4.8.11.18 - 10 (dez) pratos fundos em cerâmica;

4.8.11.19 - 10 (dez) pratos rasos em cerâmica;

4.8.11.20 - 10 (dez) cumbucas (*bowls*) para cereal, em cerâmica;

4.8.11.21 - 10 (dez) jogos de xícaras para chá em cerâmica;

4.8.11.22 - 12 (doze) garfos;

4.8.11.23 - 12 (doze) colheres de sopa;

4.8.11.24 - 12 (doze) colheres de café;

4.8.11.25 - 12 (doze) colheres de sobremesa;

4.8.11.26 - 12 (doze) facas para manteiga, com serrilha, sem ponta;

4.8.11.27 - 12 (doze) facas com ponta do tipo para churrasco;

4.8.11.28 - 24 (vinte e quatro) copos de vidro do tipo americano;

4.8.11.29 - 24 (vinte e quatro) copos de vidro para suco, longo, de 300ml;

4.8.11.30 - 12 (doze) canecas em cerâmica, de 360ml ou superior;

4.8.11.31 - 12 (doze) tigelas (*bowls*) para sobremesa, em cerâmica;

4.8.11.32 - 01 (um) kit de colheres para cozinha industrial em nylon, de 300, 410 e 600mm;

4.8.11.33 - 02 (duas) colheres planas de 600mm;

4.8.11.34 - 01 (uma) colher de pau de 600mm;

4.8.11.35 - 04 (quatro) conchas em alumínio com 340mm ou superior;

4.8.11.36 - 04 (quatro) escumadeiras em alumínio com 340mm ou superior;

4.8.11.37 - 04 (quatro) colheres de arroz em alumínio, 340mm ou superior;

4.8.11.38 - 02 (duas) conchas em aço inox ou alumínio, para molhos.;

4.8.11.39 - 01 (uma) tábua/placa de polietileno para carnes, de 600 x 400mm com 10mm de espessura;

4.8.11.40 - A placa deve ser substituída no recesso de final de ano e de meio de ano;

4.8.11.41 - 03 (três) garrafas térmicas de 1,9 litros em inox, com bomba térmica, para acondicionar, leite, café adoçado e café sem açúcar.

4.8.11.42 - Ao final do café da manhã e do almoço deverá haver no ambiente de atendimento dos servidores uma garrafa de café sem açúcar sempre disponível, além de biscoitos e frutas.

4.8.11.43 - A pedido do gerente ou do coordenador deverá ser disponibilizado garrafa com café sem açúcar.

4.8.12 - DESPENSA

4.8.12.1 - Ambiente do convés principal, anexo à cozinha ou próximo dela, com prateleiras soldadas ao casco da embarcação nas três paredes opostas e laterais à porta de entrada, com piso estradado pallet alto em plástico.

4.8.13 - LAVANDERIA

4.8.13.1 - Ambiente com espaço suficiente para acomodar:

4.8.13.2 - 02 (duas) máquinas horizontais do tipo lava e seca, com capacidade mínima de 12 kg;

4.8.13.3 - 01 (uma) máquina de lavar roupas de 16kg;

4.8.13.4 - 02 (duas) tábuas de passar roupas em estrutura metálica, com tampo de madeira com espuma de alta densidade, revestimento térmico e porta ferro;

4.8.13.5 - 02 (dois) ferros de passar a vapor, com base revestida de material cerâmico e reservatório de água para no mínimo 250ml;

4.8.13.6 - 02 (dois) varais retráteis de chão feitos de alumínio reforçado, com duas abas laterais dobráveis;

4.8.13.7 - 01 (uma) prateleira em aço inox, com fixação por mão francesa e dimensões de 700 x 400mm;

4.8.13.8 - 01 (um) tanque de 22 litros em polipropileno, com coluna em polipropileno, ambos na cor branca.

4.8.14 - ÁREA DESTINADA A ATIVIDADE FÍSICA

4.8.14.1 - Ambiente climatizado com área suficiente para acomodar:

4.8.14.2 - 01 (uma) esteira ergométrica, com display LCD e dispositivo de segurança, com três ou mais níveis de inclinação, amortecedores de impacto e velocidade de 16km/h ou mais;

4.8.14.3 - 01 (uma) bicicleta ergométrica do tipo magnética, com três ou mais níveis de intensidade, assento com encosto, visor LCD, sensor cardíaco e capacidade de carga de 150kg;

4.8.14.4 - 04 (quatro) colchonetes de academia, impermeáveis, em espuma de alta densidade, com dimensões de 95 x 55cm ;

4.8.14.5 - 01 (um) equipamento para abdominal em estrutura metálica revestida com EVA, com apoio acolchoado;

4.8.14.6 - 01 (um) elíptico, com capacidade para 100kg, monitor digital, sistema de regulagem de pedais e passada mínima de 320mm;

4.8.14.7 - 01 (um) banco reto e inclinável, com capacidade de 250kg, com as características:

4.8.14.8 - Supino plano (0º);

4.8.14.9 - Supino inclinado a 15º, 30º, 45º e 60º;

4.8.14.10 - Supino militar (80º);

4.8.14.11 - Supino declinado a -15º;

4.8.14.12 - 12 (doze) halteres de corpo único, modelo embrorrachado, sendo:

4.8.14.13 - 02 (dois) de 1 kg;

4.8.14.14 - 02 (dois) de 2 kg;

4.8.14.15 - 02 (dois) de 3 kg;

4.8.14.16 - 02 (dois) de 5 kg;

4.8.14.17 - 02 (dois) de 7 kg;

4.8.14.18 - 01 (um) expositor de halteres para cinco pares;

4.8.14.19 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.14.20 - 01 (um) armário do tipo buffet aparador, dimensões de 1600 x 800 x 450, com duas portas e três gavetas para guarda dos equipamentos;

4.8.14.21 - 1 (um) espelho de parede, devidamente fixado, com dimensão mínima de 119 x 44cm;

4.8.15 - SALA DE REUNIÃO

4.8.15.1 - Ambiente climatizado, com dimensão suficiente para:

4.8.15.2 - 02 (dois) sofás de dois lugares cada um com revestimento sintético em PVC;

4.8.15.3 - 01 (um) sofá de três lugares com revestimento sintético em PVC;

4.8.15.4 - 01 (uma) mesa de centro;

4.8.15.5 - 01 (um) televisor de 50" ou superior, conectado à antena de TV por assinatura via satélite;

4.8.15.6 - 01 (um) frigobar 117 litros ou superior;

4.8.15.7 - 01 (um) forno de micro-ondas de 30 litros ou superior;

4.8.15.8 - 01 (uma) chaleira elétrica de 1,8 litros;

4.8.15.9 - 01 (um) bebedouro elétrico de coluna, refrigerado por compressor, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros;

4.8.15.10 - 01 (um) dispensador e receptor de copos descartáveis;

4.8.15.11 - 02 (dois) módulos de tomada dupla 110v instalado para alimentação do bebedouro, do micro-ondas, da chaleira e do frigobar.

4.8.15.12 - 01 (uma) lixeira de chão, com tampa basculante, de 60 litros;

4.8.15.13 - 01 (uma) mesa de reunião com 10 lugares;

4.8.15.14 - 10 (dez) cadeiras fixas, em estrutura metálica, com braço, e assento e encosto almoofadado;

4.8.15.15 - 01 (uma) mesa do tipo secretária, dimensões 1000 x 600mm, com estrutura em metal de cor epoxi branca e tampo em MDF na cor azul;

4.8.15.16 - 02 (dois) pontos de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 instalado ao lado da mesa;

4.8.15.17 - 02 (dois) módulos de tomada dupla 110v instalado próximo à mesa;

4.8.15.18 - 01 (um) roteador wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps);

4.8.15.19 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalada próxima ao teto;

4.8.15.20 - 01 (um) módulo de tomada dupla 110v próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.15.21 - 01 (um) armário do tipo buffet aparador, dimensões de 1600 x 800 x 450mm, com duas portas e três gavetas;

4.8.15.22 - 01 (um) tapete para ser colocado sob a mesa de reunião, com dimensões de 3000 x 2000mm;

4.8.15.23 - 01 (um) tapete para ser colocado sob os sofás e a mesa de centro, com dimensões de 2000 x 2500mm;

4.8.15.24 - Os tapetes não devem ser fabricados em sisal nem ser do tipo que possuem pelos.

4.8.16 - AMBIENTE DA TRIPULAÇÃO

4.8.16.1 - Ambiente do convés ocupado pelos tripulantes, com estrutura para armação de rede, contendo:

4.8.16.2 - 01 (uma) TV de 42" ou superior ligada à antena de TV por assinatura via satélite;

4.8.16.3 - 02 (dois) sofás de dois lugares com revestimento sintético em PVC;

4.8.16.4 - 01 (uma) mesa redonda de diâmetro de 880mm ou superior com estrutura de aço ou madeira maciça e tampo em MDP ou equivalente, com quatro cadeiras de estrutura metálica ou de madeira maciça, e assento e encosto em peça única, de polipropileno;

4.8.16.5 - 01 (um) ponto de rede lógica do tipo tomada com um módulo de encaixe para conector RJ45 para o roteador, instalado próxima ao teto;

4.8.16.6 - 01 (um) módulo de tomada dupla 110v próximo ao teto para o roteador wifi;

4.8.16.7 - 01 (um) roteador wifi dualband (2.4 e 5GHz) com porta WAN gigabit (1000mbps) do tipo.

4.8.17 - ARQUIVO/DEPÓSITO

4.8.17.1 - Ambiente com prateleiras soldadas ao casco da embarcação nas três paredes opostas e laterais à porta de entrada, com piso estradado pallet alto em plástico.

4.8.18 - SALA DE COMANDO

4.8.18.1 - Ambiente de acesso restrito à tripulação, no qual estão instalados os equipamentos necessários ao comando da embarcação.

4.8.18.2 - Os equipamentos nela instalados devem ser os necessários e adequados ao porte da embarcação, conforme definições da Marinha do Brasil.

4.8.19 - CASA DE MÁQUINAS

4.8.19.1 - Ambiente do convés principal, de acesso restrito à tripulação, no qual estão instalados o motor de propulsão e os motores geradores de energia elétrica;

4.8.19.2 - A casa de máquinas deve conter os equipamentos e ferramentas necessárias ao funcionamento e manutenção da embarcação, de acordo com seu porte e seguindo as recomendações da Marinha do Brasil;

4.8.19.3 - Obrigatório uso de abafador de ruído do tipo over-ear reforçado de no mínimo 21db quando os motores estiverem em funcionamento.

4.8.20 - RAMPA DE ACESSO

4.8.20.1 - Deve haver rampa de acesso com corrimão permanentemente instalada para entrada de cadeira de rodas de pessoa com deficiência nas duas salas da perícia médica, na sala do serviço social, na sala do gerente da embarcação e no salão de atendimento e nos corredores de acesso a esses ambientes.

4.9 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

4.9.1 - TRANSMISSÃO DE DADOS

4.9.1.1 - A contratada será responsável para disponibilização de três links de internet, em tecnologias distintas, contratados de empresas regularmente autorizadas a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia pela Agência Nacional de Telecomunicações, a saber:

4.9.2 - LINK PRINCIPAL EM BANDA Ka OU DE SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA/MÉDIA.

4.9.2.1 - O link principal deverá ser fornecido preferencialmente em tecnologia de satélite de órbita baixa ou média, com antena de sintonia automática que permita o uso com a embarcação em movimento, com largura de banda mínima de 20mbps de download, sem franquia de dados, alternativamente podendo ser utilizado os serviços da STARLINK para essa finalidade.

4.9.2.2 - No caso de indisponibilidade de internet fornecida por provedor de satélite de órbita baixa ou média, o link principal deve ser contratado em banda Ka, sem franquia de dados.

4.9.2.3 - Em ambos os casos, não havendo oferta de plano sem franquia, deve ser contrata a maior franquia disponível no momento, com renovação a cada doze meses de contrato, mantendo a maior franquia disponível na renovação.

4.9.2.4 - O provedor de serviço de internet via satélite de órbita baixa ou média ou de banda Ka deve ter representação no Brasil, possuir autorização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para fornecimento de internet via satélite, possuir gateway para distribuição de IP no Brasil e ter os planos com valor fixos faturados em reais (R\$).

4.9.2.5 - É vedada a contratação de pacotes adicionais de dados. Havendo interrupção de serviço no link principal por término da franquia, a embarcação usará o link suplementar.

4.9.2.6 - Na ausência do equipamento que permita a navegação com a embarcação em movimento, deverá ser oferecida antena portátil em plástico de 1,2m de diâmetro para instalação em terreno acidentado, porto, trapiche ou talude, especificamente para o serviço de banda Ka.

4.9.3 - LINK SUPLEMENTAR EM BANDA Ku

4.9.3.1 - A contratada deverá oferecer, em caráter suplementar, acesso à internet através de link via satélite de provedor de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em banda Ku, com velocidade mínima de download de 6mbps e de upload de 2mbps, sem franquia de uso e com IP público. A contratação pode dar-se por meio de link dedicado ou compartilhado, sendo este preferencial, desde que o compartilhamento garanta a qualidade mínima de 6Mbps de download e 2Mbps de upload, alternativamente podendo ser utilizado os serviços da STARLINK ou similar.

4.9.3.2 - É vedada a contratação de link de internet suplementar de mesma tecnologia que o link principal;

4.9.3.3 - A contratada deve providenciar a instalação de antena estática de 1,80m, no teto da embarcação para recepção dos sinais de banda Ku;

4.9.3.4 - A contratada deve providenciar equipamento de localização e de apontamento de antena via satélite em banda Ku, substituindo-o quando apresentar defeito.

4.9.4 - LINK COMPLEMENTAR EM 4G OU 5G

4.9.4.1 - A contratada deve fornecer link complementar em 4G ou 5G ou em tecnologia de internet móvel via rede de celular que venha a sucedê-la, através de antena/modem tipo externo, instalado no teto da embarcação, conectado ao roteador no rack na sala de atendimento;

4.9.4.2 - O link complementar em 4G ou 5G consiste na contratação de plano de serviço de internet móvel de cada uma das operadoras de abrangência nacional;

4.9.4.3 - O plano de serviço de internet móvel contratado deve ser na modalidade pós-paga e fornecer a maior franquia de internet móvel disponível na data da contratação, renovado a cada aniversário, se houver atualização do plano oferecido pela prestadora;

4.9.4.4 - Caberá ao técnico de informática a bordo trocar o SIMCARD da operadora no equipamento externo, escolhendo aquela que tenha a conexão mais estável na localidade;

4.9.4.5 - Aplicam-se os prazos previstos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6 no caso de dano físico ao equipamento externo;

4.9.4.6 - Aplica-se a multa prevista no item 4.9.7.12 no caso de descumprimento dos prazos dispostos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6

4.9.4.7 - A falta de cobertura 4G ou 5G de uma ou mais operadoras, ou a saturação da rede LTE durante o horário comercial que inviabilize seu uso exime a contratada de responsabilidades;

4.9.4.8 - Para os efeitos de qualidade de conexão, não se considera o link 4G ou 5G como suplementar, devendo a contratada atentar-se aos quesitos de qualidade e aos prazos de reparo previstos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.6.

4.9.5 - CONEXÃO COM A REDE CORPORATIVA DO INSS.

4.9.5.1 - A conexão à rede corporativa da Previdência Social dar-se-á através de Virtual Private Network (VPN) ou de tunelamento com a rede principal da embarcação, feito pela Dataprev.

4.9.6 - WI-FI E REDE CABEADA

4.9.6.1 - Os serviços de Wifi a bordo serão providos exclusivamente através do link de banda Ku.

4.9.6.2 - A contratada deve providenciar o cabeamento de rede na sala de atendimento, entre o rack e tomadas RJ45 das baias de atendimento e entre o rack e as tomadas RJ45 distribuídas ao longo da embarcação, para conexão de computadores, impressoras e roteadores dos ambientes de trabalho do convés principal, do roteador e da estação de trabalho da Sala de Estar (primeiro convés) e do roteador do segundo convés;

4.9.6.3 - O cabeamento deve ser feito com cabo Cat6 homologado pela Anatel, com pontas de rede correspondentes.

4.9.7 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS

4.9.7.1 - É obrigação da contratada a manutenção dos sistemas de comunicações de dados, garantindo o pleno funcionamento dos links de internet contratados. Em caso de falha em um dos links ou em ambos, a contratada deve providenciar de pronto o reparo;

4.9.7.2 - O técnico de informática a bordo é o responsável pelo apontamento das antenas de internet e de TV por assinatura via satélite;

4.9.7.3 - Havendo paralisação do link principal, do link suplementar ou do link complementar por defeito no modem, tria, BUC LNB ou da antena externa 4G o prazo para reparo é de:

4.9.7.4 - 48 (quarenta e oito) horas, caso a cidade em que o PREVBarco se encontre conte com voo regular ou seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.5 - 72 (setenta e duas) horas, caso a cidade em que o PREVBarco se encontre não conte com voo regular ou não seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.6 - O prazo pode ser dilatado mediante solicitação da contratada ao fiscal setorial, aceitando-se unicamente como justificativas o prazo de entrega de peças de reposição, comprovados através de histórico da compra e/ou por indisponibilidade de voo ou de lancha rápida no prazo constante nos itens 4.9.7.4 e 4.9.7.5;

4.9.7.7 - Havendo paralisação simultânea dos dois links de internet por defeito no modem, tria, BUC ou LNB, independentemente do funcionamento do link complementar, o prazo para reparo é de:

4.9.7.8 - 24 (vinte e quatro) horas, caso a cidade em que se encontre o PREVBarco tenha voo regular ou seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.9 - 48 (quarenta e oito) horas, caso a cidade em que se encontre o PREVBarco não tenha voo regular ou não seja rota diária de lancha rápida;

4.9.7.10 - O prazo pode ser dilatado mediante solicitação da contratada ao fiscal setorial, aceitando-se unicamente como justificativas o prazo de entrega de peças de reposição. A contratada deve providenciar, prontamente, a manutenção do link para o qual tenha equipamento a disposição ou que o frete da reposição seja o mais ligeiro, não se admitindo a espera de peças em prazos diferentes para manutenção do dos dois links. Havendo prazos distintos, a contratada deve providenciar o deslocamento para cada um dos reparos;

4.9.7.11 - Caso o PREVBarco esteja em comunidade rural, admite-se dilação do prazo por mais um dia;

4.9.7.12 - Deverá haver computador na sede do gerente da embarcação com *ping* permanente ao IP público de cada um dos links, no intuito de mensurar seu funcionamento;

4.9.7.13 - Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) da rubrica de comunicação de dados para cada dia de paralisação dos sistemas de transmissão de dados além daqueles dispostos nos itens 4.9.7.3 a 4.9.7.10.

4.9.8 - TRANSMISSÃO DE VOZ

4.9.8.1 - Contratação de serviço de telefonia móvel via satélite na modalidade pós- paga. O pacote contratado deve oferecer no mínimo 75 (setenta e cinco) minutos mensais de ligações para telefones fixos e celulares de qualquer região do Brasil;

4.9.8.2 - O serviço de telefonia móvel via satélite deve ter número brasileiro, independentemente da área de registro;

4.9.8.3 - Não havendo operadora de telefonia móvel via satélite que ofereça número brasileiro, a contratada deve justificar a inexistência do serviço;

4.9.8.4 - A contratada deve fornecer o serviço por meio de aparelho telefônico compatível com a tecnologia de telefonia móvel via satélite, adquirido e disponibilizado pela mesma;

4.9.8.5 - Contratação de plano de celular em qualquer modalidade (pré-paga, controle ou pós-pago), que permita ligações ilimitadas a qualquer telefone fixo e celular do Brasil, para uso de servidores e tripulantes;

4.9.8.6 - O aparelho a ser utilizado é do tipo fixo de mesa, com entrada para SIMCARD GSM e conexão com antena externa, que deverá ser fixada no teto da embarcação. O terminal da antena externa deve ser instalado no ambiente de atendimento;

4.9.8.7 - O número do telefone deve ser disponibilizado ao Gerente-Executivo, ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Setorial, além do gerente da unidade;

4.9.8.8 - Com relação aos serviços de dados e voz, considera-se responsabilidade da empresa contratada;

4.9.8.9 - Fornecimento dos aparelhos, equipamentos e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas;

4.9.8.10 - A celebração dos contratos com as empresas operadoras dos serviços;

4.9.8.11 - O pagamento em dia das faturas correspondentes aos serviços utilizados.

4.9.9 - SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA

4.9.9.1 - Deve ser contratado combo de plano de TV por assinatura via satélite ou por tecnologia IPTV, incluindo os canais regulares da grade completa de programação e os adicionais de filmes e séries, futebol e de lutas, exceto on-demand e per-per-view. O pacote deve conter três equipamentos, sendo um deles com habilitação para gravação de conteúdo (exceto no caso de IPTV), que deverá ser instalado na Sala de Reunião;

4.9.9.2 - Os pontos adicionais serão instalados na TV do ambiente de espera dos usuários e na TV do ambiente da tripulação;

4.9.9.3 - O serviço deverá ser oferecido através de antena de TV via satélite própria para embarcações, com diâmetro de prato de 32cm, polarização automática de -90° a +90°, com elevação automática de 0° a 90°, GPS interno, LNB duplo, painel remoto e com habilitação para as principais operadoras de DtH do Brasil.

4.9.9.4 - A contratada deve manter a bordo antena sobressalente de TV por assinatura, de 900mm de diâmetro, com LNB duplo, no caso de falha da antena automática;

4.9.9.5 - Em caso de defeito em algum dos receptores de TV via satélite, a contratada deve providenciar seu reparo em 48 (quarenta e oito) horas através de representante da operadora de TV por assinatura na cidade na qual o PREVBarco está atracado;

4.9.9.6 - Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) da rubrica do valor de TV por assinatura por cada dia de paralisação na prestação do serviço além do prazo disposto nos itens 4.9.7.4 a 4.9.7.6

4.9.10 - SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

4.9.10.1 - Deve ser instalado sistema de rastreamento via satélite que permita acompanhamento em tempo real do deslocamento da embarcação e do período de sua permanência nos pontos de atendimento, através de mapa disponibilizado via aplicativo móvel ou web;

4.9.10.2 - O terminal GPS deve encaminhar a localização da embarcação em intervalos mínimos de 10 min, quando em movimento e de 60 min, quando atracada ou fundeada;

4.9.10.3 - A cada recesso da embarcação deve ser realizada a atualização do firmware do rastreador, se disponível.

4.9.11 - RÁDIO COMUNICADORES

4.9.11.1 - A contratada deverá providenciar 04 (quatro) rádios comunicadores do tipo PTT (*push-to-talk*) para uso entre tripulantes e entre estes e o gerente da unidade.

4.10 - SINALIZAÇÃO VISUAL EM EMBARCAÇÕES

4.10.1 - As embarcações serão sinalizadas pela Contratada conforme Manual de Identidade de Visual -9º edição, aprovado pela portaria 171 de 30/06/2009 MPS-Ministério da Previdência Social. Além das bandeiras do Brasil e respectivo estado de registro;

4.10.2 - A contratada também deve disponibilizar uma bandeira da Previdência Social, de acordo com padrões fornecidos pela Assessoria de Comunicação Social da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

4.11 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.11.1 - A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, na forma da prevista Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01/2010. Devendo observar os seguintes, quando couber:

4.11.2 - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.11.3 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.11.4 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.11.5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.11.6 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.11.7 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.11.8 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.11.9 - Preceder a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.12 - SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato

4.13.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.13.2.1- A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.13.9, observada a legislação que rege a matéria.

4.13.2.2 - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2.3 - Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.2.4 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.2.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.13.11 deste contrato.

4.13.3 - Caso o fornecedor não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13.4 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13.7 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.8 - O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

4.13.9 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.9.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.9.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e

4.13.9.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.13.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13.11 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis[A1] , prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

4.13.13 - A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.13.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.13.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.13.14 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.13.14.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.13.14.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.13.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.13.16 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.13.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.13.18 - O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.13.21 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.14 - VISTORIA

4.14.1 - *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

4.15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.15.1 - Tripulação completa, devidamente uniformizada, com crachá de identificação e legalizada junto aos órgãos competentes;

4.15.2 - Os cozinheiros fluviais deverão possuir capacidade reconhecida por curso(s) e experiência(s) na elaboração e serventia de cardápios;

4.15.3 - Alimentação para os servidores do INSS que estiverem embarcados, composta de 04 (quatro) refeições (café, almoço, lanche vespertino e jantar) com cardápio variado e gêneros alimentícios de primeira qualidade, devendo conter, no mínimo:

4.15.3.1 - Café da manhã: leite, café, sucos naturais, iogurte, açúcar, adoçante dietético, pão e biscoito salgado, manteiga, queijo, presunto, tapioca, macaxeira cozida e frita, ovos e frutas;

4.15.3.2 - Almoço: carne bovina (traseiro), frango, macarrão, farinha, frutas, sobremesas, suco natural e refrigerante; ou peixe, salada, feijão, arroz;

4.15.3.3 - Lanche: suco natural e refrigerantes, biscoitos, sanduíches, bolos, café e leite.

4.15.3.4 - Jantar: frango, carne bovina (traseiro) ou peixe, sopa, feijão, arroz, macarrão, farinha, saladas, frutas, sucos naturais e refrigerantes;

4.15.3.5 - Os serviços de bordo deverão abranger as seguintes atividades: segurança 24 horas, limpeza e conservação dos recintos, elaboração de refeições e substituição da roupa de cama;

4.15.3.6 - Combustível, lubrificantes, água potável e outros itens necessários ao bom funcionamento das embarcações e ao atendimento dos percursos previstos;

4.15.3.7. Plano de urgente reparo das embarcações em caso de pane ou outra situação que impossibilite a execução dos serviços contratados, não podendo retardar a programação estabelecida pela Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, tolerando-se tão somente o tempo necessário para sua recuperação, ou para o deslocamento de outra(s) embarcação(ões), no caso de uma ou mais serem substituídas. tomado-se como base o tempo constante na programação de atendimento;

4.15.3.8 - Plano de Segurança, que deverá conter, além da segurança de cada embarcação e do pessoal embarcado, as condições de escape e livramento em casos como abaloamento, incêndio e abandono das embarcações, e prever combate às ações dos piratas dos rios;

4.15.3.9 - Seguro de vida (morte ou invalidez permanente) para os servidores embarcados, com cobertura no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por servidor;

4.15.3.10 - Equipamentos específicos para tratamento de água e esgoto, em conformidade com as normas vigentes exigidas, observando o quantitativo de pessoas embarcadas.

4.16 - DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTITATIVO CONTRATADO

4.16.1 - A empresa contratada cumprirá rigorosamente os cronogramas de viagens definidos pelo INSS no final de cada ano, para o exercício seguinte. Os roteiros apresentados podem ser alterados em decorrência dos regimes dos rios, desde que respeitado o limite de milhas náuticas contratadas.

4.17 - DA MAO DE OBRA UTILIZADA

4.17.1. Para a prestação dos serviços pretendidos serão utilizados marítimos, devidamente treinados, qualificados, capacitados e habilitados junto à Capitania dos Portos, em conformidade com o quantitativo mínimo de tripulantes exigidos no Cartão de Tripulação de Segurança (CTS) da licitante, para desenvolver os serviços descritos neste instrumento. Quanto ao regime de escala e folgas, a empresa deverá observar o que está disciplinado na CLT, Instrumentos Coletivos de regência (CCT's, ACT's e DC's) e demais legislação que lhes são correlatas.

4.17.2. Além das responsabilidades já tratadas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, a empresa contratada deverá observar todos os pressupostos e requisitos aqui expostos, não sendo admitida conduta omissiva em razão das responsabilidades que não foram observadas, ou mesmo não que não foram consignadas, no caso de vir a conhecer ou perceber algum evento prejudicial à correta execução do objeto deste projeto.

4.17.3. A contratada deverá admitir:

- 4.17.3.1 - 02 (dois) marinheiros fluviais de convés (MFC);
- 4.17.3.2 - 02 (dois) marinheiros fluviais de máquinas (MFM);
- 4.17.3.3 - 01 (um) contramestre fluvial (CMF);
- 4.17.3.4 - 01 (um) cozinheiro fluvial (CFZ);
- 4.17.3.5. 01 (um) taifeiro (TAF);
- 4.17.3.6. 01 (um) técnico de informática (TI);

4.17.4 - Os admitidos deverão ter habilitação para a respectiva função, conforme constante no item 4.17.1, e deverão ser armados e desarmados a cada ciclo de viagem, conforme regulamento vigente da Marinha do Brasil e de acordo com a tripulação mínima exigida no cartão de tripulação de segurança(CTS), a depender das especificações da embarcação apresentada na licitação.

4.17.5. É vedada a admissão de marinheiro fluvial sem a Carteira de Inscrição e Registro.

4.17.6 - O técnico de informática previsto no item 4.17.3.6 deverá ter curso técnico, tecnológico ou graduação na área de informática, ministrado por escola reconhecida, cuja duração não seja inferior a três semestres ou a 1020 horas.

4.17.7 - Estende-se ao técnico de informática os direitos de folgas e recessos previstos na legislação para os marinheiros fluviais, além das obrigações contratuais previstas na CLT e na respectiva convenção coletiva utilizada.

4.17.8 - A remuneração do técnico de informática será de acordo com a convenção coletiva da categoria, homologada para cada estado.

4.17.9 - Dispensa-se ao técnico de informática a habilitação na Marinha do Brasil e a Carteira de Inscrição e Registro, devendo, contudo, apresentar o diploma ou certificado de curso afim ou, na ausência destes, comprovada experiência profissional na área de tecnologia da informação.

4.17.10 - São atribuições do técnico de informática:

- 4.17.10.1 - Configurar e manter em funcionamento a rede wifi da embarcação;
- 4.17.10.2 - Dar manutenção na rede cabeadas da embarcação;
- 4.17.10.3 - Instalar e configurar os scanners;
- 4.17.10.4 - Instalar e configurar as impressoras;
- 4.17.10.5 - Instalar e configurar os desktops, monitores e laptops na embarcação;
- 4.17.10.6 - Fazer a manutenção física dos computadores e laptops;

4.17.10.7 - Substituir os desktops, monitores ou notebooks em caso de defeito, fazendo a respectiva configuração no novo equipamento;

4.17.10.8 - Criar um usuário no sistema operacional para cada servidor convocado, na configuração de usuário padrão, excluindo-o após o seu desembarque;

4.17.10.9 - Formatar, ao final de cada viagem, os computadores em uso pelo INSS,

4.17.10.10 - Construir e manter em funcionamento servidor para guarda de arquivos, a ser instalado na sala do gerente, que não poderá ser formatado, exceto por problemas nos discos rígidos ou problema irrecuperável na inicialização;

4.17.10.11 - Manter os computadores do INSS com acesso permanente ao servidor;

4.17.10.12 - Manter em permanente funcionamento o acesso remoto ao roteador da embarcação via IP público;

4.17.10.13 - Realizar o apontamento das antenas de internet e da TV por assinatura via satélite;

4.17.10.14 - Realizar a instalação da antena de internet em banda Ka fora da embarcação, realizando seu apontamento e acompanhando o seu funcionamento;

4.17.10.15 - Auxiliar os servidores na instalação, configuração e acesso dos softwares necessários ao trabalho dos convocados;

4.17.10.16 - Auxiliar os servidores na configuração do VPN.

4.17.10.17 - Manter contato permanente com o suporte técnico do provedor;

4.17.10.18 - Alternar o SIMCARD no modem LTE (4G) externo;

4.17.10.19 - O expediente ordinário do técnico de informática é o horário de atendimento da embarcação, no qual deverá estar permanentemente a disposição;

4.17.10.20 - Fora do horário de expediente manterá turno de plantão para eventuais necessidades de apontamento das antenas de internet e da TV por assinatura via satélite.

4.17.11 - É vedado a designação ao técnico de informática de tarefas afeitas às competências de marinheiros fluviais, tais quais o asseio e vigilância da embarcação, dentre outras.

4.18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.18.1 - A contratada será única, integral e exclusivamente responsável pelo ressarcimento, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao INSS ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.18.2 - A contratada é responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias.

4.18.3 - A inadimplência da contratada com referência a estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.18.4 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

4.18.5 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços

4.18.6 - Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação, inclusive das embarcações e tripulações;

4.18.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao Objeto, conforme o caso, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.18.8 - A contratada assumirá eventuais prejuízos decorrentes da inobservância da manutenção preventiva, relativamente a todos os seus itens (incluindo estações de trabalho), podendo ser apenada se tais ocorrências prejudicarem o cumprimento de um ou mais cronogramas de execução;

4.18.9 - A contratada deverá orientar seus recursos humanos no sentido de primar pela paz, ordem, urbanidade e cordialidade dentro e fora do ambiente das embarcações, assumindo a responsabilidade pelas consequências de atos do seu pessoal e procederá as substituições que se fizerem necessárias, inclusive, acatará as solicitações de afastamento de pessoal feitas pela contratante, providenciando sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.18.10 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta mediante apresentação de atestado de antecedentes emitido pelos órgãos competentes e demais referências, tendo funções profissionais comprovadas por documentos dos órgãos competentes, bem como sejam legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.18.11 - Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma ação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais;

4.18.12 - Nomear um encarregado e seu substituto, responsáveis pela coordenação dos serviços, habilitados a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, aos quais a contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários;

4.18.13 - Fornecer uniforme e crachá indicando nome e profissão com fotografia recente à tripulação, com as respectivas despesas correndo por conta da contratada;

4.18.14 - Respeitar a legislação e as normas vigentes, e cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4.18.15 - Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados e servidores da Contratante, em viagem, assim como fornecer instruções e manter adesão às normas de segurança vigentes, bem como fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções, normas e legislação em vigor;

4.18.16 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.18.17 - Os equipamentos elétricos devem possuir sistema de afetação, de modo a evitar danos à distribuição de energia para o funcionamento do PREVBARCO;

4.18.18 - Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: extintor, mangueiras, baldes, ar-condicionado, televisores, etc;

4.18.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte da tripulação das normas disciplinares e operacionais determinadas pela contratante;

4.18.20 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do tripulante ou servidor embarcado que sofrer acidente ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.18.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela contratante, sem interferir no bom andamento de suas rotinas de funcionamento;

4.18.22 - Cobrir qualquer ausência de integrante da tripulação por outro de mesma função, devidamente habilitado, sem ônus adicional ao INSS;

4.18.23 - A reincidência de falta de cobertura, com prejuízo aos serviços contratados, poderá gerar desconto no pagamento mensal correspondente ao tripulante/dia, bem como multa por descumprimento contratual;

4.18.24 - Atender com presteza às solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste estudo técnico preliminar.

4.18.25 - Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

4.18.26 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução do serviço;

4.18.27 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atendê-los;

4.18.28 - Pela contratação dos seguros exigidos por lei;

4.18.29 - A contratada declara assumir toda responsabilidade decorrente de extravio de quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios e/ou materiais de sua propriedade ou de propriedade do contratante, usados nas embarcações, isentando a contratante por danos eventualmente ocorridos, ainda que na hipótese de furto ou apropriação indébita dos mesmos, se obrigando a repô-los quando do retomo à base em Manaus ou outra localidade onde seja possível o devido reparo/reposição, evitando prejuízos ao andamento dos trabalhos de atendimento e deslocamentos das embarcações;

4.18.30 - Em virtude de falha no serviço de segurança das embarcações, a contratada é responsável por ressarcir as perdas também havidas pelos servidores do INSS;

4.18.31 - A contratada é responsável por suprir imediatamente quaisquer deficiências apontadas e determinadas por órgãos fiscalizadores, tais como: Delegacia Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Marinha do Brasil, entre outros;

4.18.32 - O aceite dos serviços pela contratante em nada exime a contratada de sua única, integral e exclusiva responsabilidade pelos serviços a serem prestados, e por tudo o que prevê o presente instrumento;

4.18.33 - Desde já a contratada autoriza a contratante a descontar do valor de suas faturas, as suas obrigações pecuniárias, correspondentes a:

4.18.34 - Multas previstas neste instrumento;

4.18.35 - Reparação dos danos comprovadamente causados pela contratada a equipamentos ou materiais de propriedade da contratante.

4.18.36 - Assegurar a contratante, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

4.18.37 - Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados (tripulação), inclusive em execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), no desempenho dos serviços objeto deste contrato;

4.18.38 - A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente parte alguma dos serviços estipulados no contrato;

4.18.39 - Garantir a segurança dos Equipamentos de propriedade do INSS e/ou dos equipamentos constantes do Objeto deste Plano de Trabalho que servirão ao INSS;

4.18.40 - Apresentar Apólices de Seguro de Vida (morte ou invalidez permanente) no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) por servidor;

4.18.41 - Habilitar a tripulação junto à Capitania dos Portos;

4.18.42 - Promover sistematicamente, preventiva e corretivamente, a manutenção e os reparos necessários ao bom desempenho das embarcações;

4.18.43 - Equipar as embarcações, segundo as normas da D.P.C. Capitania dos Portos com coletes salva-vidas para adultos, 02 (duas) boias com retinidas de 20m, extintores de incêndio, caixa de primeiros socorros, sinalização luminosa, entre outras das normas legais;

4.18.44 - Dotar as embarcações com placas de sinalização luminosa nas laterais, segundo padrão fornecido pelo INSS, com a indicação PREVBARCO;

4.18.45 - A contratada será responsável por qualquer poluição que provocar ao meio ambiente e responderá pelos ônus da ocorrência.

4.19 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.19.1 - Providenciar os equipamentos de informática necessários aos trabalhos dos servidores, sendo:

4.19.2 - computadores, mouses e teclados para as baías de atendimento e para as salas da avaliação social e de perícia médica;

4.19.3 - Scanners;

4.19.4 - Informar à contratada, mediante ofício, do cronograma anual de atendimento;

4.19.5 - Determinar a permanência ou a saída em determinado local, através de ofício ou excepcionalmente por e-mail de autoridade competente;

4.19.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

4.19.7 - Não utilizar as embarcações e os empregados da contratada em outros serviços não abrangidos neste contrato;

4.19.8 - Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada no prazo estabelecido no Contrato;

4.19.9 - Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo a qualquer tempo e se assim justificar, proceder as alterações julgadas necessárias a boa prestação dos serviços;

4.19.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

4.19.11 - Convocar os servidores para atuarem na unidade, sendo:

4.19.11.1 - Até 6 (seis) servidores administrativos para atendimento;

4.19.11.2 - Até 01 (um) assistentes sociais;

4.19.11.3 - Até 01 (um) peritos médicos federais.

4.19.12 - O limite de servidores convocados pelo INSS é de 06 (seis) pessoas simultaneamente.

4.19.13 - O INSS poderá aceitar e autorizar, mediante prévia solicitação e existência de acordo de cooperação técnica ou de convênio, a presença de servidor da Fundação Nacional do Índio - Funai, da Caixa Econômica Federal ou de outros órgãos e entidades com os quais o INSS venha a assumir convênio ou acordo de cooperação técnica, desde que a parte exerça atividade finalística indispensável à ação do INSS na localidade.

4.19.14 - Limita-se a uma pessoa a permissão de uso da embarcação para os convocados por entidade com a qual o INSS mantenha convênio ou acordo de cooperação técnica.

4.19.15 - Ao servidor ou colaborador autorizado a usar a embarcação será garantido alimentação e hospedagem nos moldes dos oferecidos aos servidores do INSS.

4.19.16 - A autorização para embarque de servidor ou colaborador de conveniado impactará na quantidade de servidores que o INSS poderá convocar, sendo que os servidores do INSS e dos conveniados não poderá ser superior a 06 (seis) pessoas simultaneamente.

4.20 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.20.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável(eis), designado(s) pela Administração do INSS, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, garantindo com isto a qualidade dos serviços executados.

4.21 - DA SEGURANÇA SANITÁRIA

4.21.1 - A contratada deve ter especial atenção à segurança sanitária da embarcação, tanto no ambiente interno quanto no externo, providenciando:

4.22.1.1. Painel de acrílico em cada baia de atendimento e nas mesas do perito médico federal e do assistente social;

4.22.1.2. Fornecimento de álcool em gel com fator 70% aos servidores e usuários em atendimento;

4.22.1.3. Instalar dispensador em forma de totem no salão de espera;

4.22.1.4. Instalar dispensador de álcool em todos os ambientes comuns da embarcação (cozinha, refeitórios, áreas de atendimento e corredores);

4.22.1.5. Possuir tenda 3x3 em material vinílico azul ou equivalente, e 20 cadeiras plásticas para acomodar usuários fora da embarcação, controlando o fluxo de pessoas dentro do barco;

4.22.1.6. Proceder à higienização diária ao final do atendimento no salão de espera, no ambiente de atendimento e nas salas do perito médico federal e do assistente social;

4.22.1.7. Aplicar diariamente, com pulverizador costal, solução sanitária adequada nos corredores e no salão de espera dos usuários.

4.22.1.8. Higienizar, antes do início do atendimento pela manhã e antes do retorno do atendimento no período da tarde, as baias, mesas, cadeiras de uso dos servidores, cadeiras de uso dos usuários na área de atendimento, nas salas de atendimento especializado e nas cadeiras do salão de espera dos usuários.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O início da execução do objeto contratado, ocorrerá após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias dado a adjudicatária, a partir da assinatura do contrato, para a construção/adequação e especificações da embarcação requisitadas neste Termo de Referência .

5.1.1 - O prazo acima estipulado, poderá ser estendido até o prazo máximo improrrogável de 60 (sessenta) dias, devendo o pedido de prorrogação ser justificado pela contratada e aceito pela administração para a sua concessão, desde que a interessada não tenha contribuído ou concorrido para o atraso. Do contrário, a contratada estará em mora nas suas obrigações assumidas e sujeita as sanções por atraso na execução do objeto.

5.1.2 - Após o prazo determinado para a entrega da construção/adequação da embarcação, deverá ser apresentada no Porto indicado da locação, para efeito de vistoria por Comissão instituída para este fim, no prazo indicado neste Termo de Referência.

5.1.3 - Somente após o aceite definitivo, com a declaração de conformidade, por parte da Comissão de recebimento da embarcação, com as especificações deste Termo de Referência é que as viagens poderão ser iniciadas para fins de faturamento nos termos do contrato.

5.2 - O serviço de locação/afretamento será prestado de forma indireta, através de empresa habilitada no ramo de navegação, utilizando-se de embarcações do tipo balsa de ferro autopropelida, chata ou bicasco (catamarã), por conferir melhor estabilidade e flutuabilidade durante os deslocamentos nos rios, aliado à facilidade de fundeação e atracação nos portos interioranos e ribeirinhos.

5.3 - As operações do PREVBARCO se constituirá de viagens fluviais para o deslocamento de equipes especializadas nas áreas de atendimento e benefício, com destino aos municípios enumerados nos CRONOGRAMAS DE VIAGENS, com vistas à prestação de atendimento aos segurados e demais clientela previdenciária na própria embarcação, tendo como portos de origem a cidade de Guajará-Mirim/RO. Os locais de origem poderão ser alterados, a critério da Administração.

5.4 - Diante do elenco dos serviços oferecidos, a abrangência projetada e a distância entre os municípios, a duração das viagens de cada embarcação no transcorrer do ano será realizado de acordo com o planejamento dos deslocamentos, parando tão somente para revisão e demais manutenções do casco e

da embarcação, como um todo, em estaleiro regularmente estabelecido no fim de cada competência indicadas pelo fabricante do barco e de acordo com legislação de regência, assim como pela Capitania dos Portos, conforme simulação de roteiros do CRONOGRAMA DE VIAGENS a seguir:

LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	35	18,90	4	44	44	0
ALDEIA INDÍGENA CAPOEIRINHA	ALDEIA INDÍGENA TANAJURA	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	10,53	2,81	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA TANAJURA	ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	2,57	1,39	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA GRAÇAS A DEUS	ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	QUARTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DOIS DIAS ÚTEIS	3,8	2,05	1	23	23	0
ALDEIA INDÍGENA BOM FUTURO E ALDEIA INDÍGENA SANTO ANDRÉ	ALDEIA DE DEOLINDA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	UM DIA ÚTIL	121,50	65,60	11	47	47	0
ALDEIA DE DEOLINDA	ALDEIA INDÍGENA SAGARANA E DISTRITO DE SURPRESA	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO	QUATRO DIAS ÚTEIS	137	74	13	89*	61	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					540,40	272,75	49	287	287	-
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS	200	108	18	54	54	0
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	43	23,22	4	68	68	0

ALDEIA RICARDO FRANCO	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DOIS DIAS ÚTEIS	249	134,45	23	49	49	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTONIO DO GUAPORÉ	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO DIAS ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	125	67,50	12	60	60	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	SETE DIAS ÚTEIS	378	204,10	34	182	37	182
PIMENTEIRAS DO OESTE	ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO	VIGÉSIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO	TRÊS DIAS ÚTEIS	250	135	23	78	78	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					752	400,65	67	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1987	1.072,92	181	491	355	182
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	NONO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	DÉCIMO SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE ABRIL	SEIS DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	84	17	84
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
TOTAL DO SUBTRECHO					1729	987,30	165	411	185	283
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO

									PARADAS	PARADAS	CONSUMO
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO	
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DOIS DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	59	59	0	
ALDEIA SOTÉRIO	PIMENTEIRAS DO OESTE	DÉCIMO TERCEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	VIGÉSIMO SEGUNDO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO	DEZ DIAS ÚTEIS	620	335	56	205	41	205	
RETORNO A GUAJARÁ-MIRIM					833	450	75	-	-	-	
TOTAL DO SUBTRECHO					1596	862,21	144	264	100	205	
GUAJARÁ-MIRIM	COSTA MARQUES	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	CINCO DIAS ÚTEIS	380	205,20	34	110	22	110	
COSTA MARQUES	PIMENTEIRAS DO OESTE	OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE AGOSTO	VINTE E TRÊS DIAS ÚTEIS	516	278,60	47	670*	134	670	
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-	
SUBTOTAL DO TRECHO					1729	934	156	780	1		
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA SOTÉRIO	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	143	77,21	13	131	131	0	
ALDEIA SOTÉRIO	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	70	37,80	7	172*	172	0	
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					213	115	20	-	-	-	
SUBTOTAL DO TRECHO					426	230,01	33	303	303	0	
GUAJARÁ-MIRIM	DISTRITO DE SURPRESA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	200	108	18	126	126	0	
DISTRITO DE SURPRESA	ALDEIA RICARDO FRANCO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	249	134,45	23	129*	129	0	

RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					449	242,45	41	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					898	484,90	81	255	255	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUARAJÁ-MIRIM	ALDEIA DE DEOLINDA	PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	63	34	6	138	138	0
ALDEIA DE DEOLINDA	DISTRITO DE SURPRESA	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	137	74	13	162*	162	0
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					200	108	18	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					400	216	36	300	300	0
LOCALIDADE DE ORIGEM	LOCALIDADE DE DESTINO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	FIM DO ATENDIMENTO	PERMANÊNCIA NO MUNICÍPIO	DISTÂNCIA EM KM	DISTÂNCIA EM MN	HORAS NAVEGADAS	TOTAL DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS PARADAS	DEMANDA DE HORAS CONSUMO
GUAJARÁ-MIRIM	ALDEIA DE SAGARANA E BAIA DA COCA	DÉCIMO QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	DÉCIMO OITAVO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	TRÊS DIAS ÚTEIS	200	108	18	78	78	0
ALDEIA DE SAGARANA E DE BAIA DA COCA	COSTA MARQUES	DÉCIMO NONO DIA ÚTIL DO MÊS D E NOVEMBRO	QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SETE DIAS ÚTEIS	180	97,20	17	199	40	199
COSTA MARQUES	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	SEXTO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	UM DIA ÚTIL	238	128	22	50	50	0
COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS	PIMENTEIRAS	SÉTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	DÉCIMO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO	CINCO DIAS ÚTEIS	278	204,10	34	36*	18	36
RETORNO A GUAJARÁ MIRIM					833	450	75	-	-	-
SUBTOTAL DO TRECHO					1.729	987,30	165	363	186	235
TOTAL GERAL DO ROTEIRO					11.004	6.047,09	1.010	3.454	2.127	1.685

5.5 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e estabelecidas no item 4, que retrata o modelo de execução do objeto, em especial as características e especificações dos ambientes da embarcação, a partir do subitem 4.3 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1 - As informações constantes do estudo técnico preliminar - ETP nº 10/2024;

5.6.2 - Os preços foram mensurados e calculados da seguinte forma:

5.6.2.1 - Para a formação da Remuneração da categoria de Aquaviários e Fluviais para o PREVBARCO sediado em Guajará Mirim /RO, serão utilizadas a CCT do Estado do Amazonas, em razão do estado de Rondônia não ter representantes para o dimensionamento salarial da categoria de aquaviários e fluviais.

5.6.2.2 - Para a formação da Remuneração da categoria de Técnico de Informática, foi utilizada a CCT do Estado de Rondônia para o referido profissional.

5.6.2.3 - Para a cotação da alimentação, materiais e equipamentos, uniforme, combustível os mesmos foram objetos de pesquisa de preços, excetuando-se o combustível que teve sua pesquisa realizada junto a Agência Nacional do Petróleo, que publica mensalmente o preço médio por estado, os quais foram anexados nos documentos SEI nºs : 15936490, 15860873, 15860912, 15860960, 15861017, 15861066, 15926057, 16030374, 16030396, 16030425 e 16030445, anexado nos autos do processo 35014.141573/2024-01.

5.6.3 - As informações descritas no subitem 5.6.2. supramencionado, foram retratadas nas planilhas de custo e formação de preços Anexo do Edital, documento SEI nº 15934435.

5.7 - UNIFORME

5.7.1 - Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.2 - O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.2.1 - Calça;

5.7.2.2 - Bermuda de Sarja;

5.7.2.3 - Camisa Meia Manga;

5.7.2.4 - Camiseta Básica;

5.7.2.5 - Calça Cáqui;

5.7.2.6 - Calçado ocupacional;

5.7.2.7 - Meia de algodão; e

5.7.2.8 - Crachás com cordão.

5.7.3 - As peças devem ser confeccionadas, preferencialmente, com tecido de algodão e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.4 - Tripulação aquaviária e fluvial:

5.7.5 - 01(uma) calça, 04 (quatro) bermudas de sarja, 04 (quatro) camisas meia manga, 04 (quatro) camisetas básicas, 01 (um) crachá com cordão, 04 (quatro) pares de meia de algodão e 01(uma) calça cáqui ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, por completo, a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.6 - Técnico de Informática.

5.7.6.1 - 04 (quatro) calças, 08 (oito) camisas meia manga, 01 (um) crachá com cordão e 02 (dois) pares de calçado ocupacional ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, por completo, a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.6.2 - Os uniformes a serem oferecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização setorial do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 - O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 - DO PREPOSTO

6.2.1 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2 - A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.2.3 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, Caput do art. 117](#))

6.4 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/SETORIAL

6.4.1 - O fiscal técnico/Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.4.2 - O fiscal técnico/setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.4.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico/Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.4.4 - O fiscal técnico/Setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.4.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.4.6- O fiscal técnico/Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

6.4.7 - A fiscalização técnica/Setorial do Contrato deve avaliar constantemente através da FICHA DE INSPEÇÃO para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.4.8 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico/Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4.9 - O fiscal técnico/Setorial do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.4.10 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.4.11 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.4.12 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.4.13 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.4.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.4.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133 /2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.4.16 - A conformidade do material/técnica/equipamento/embarcação a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.4.17 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.4.17.1 - *Quantidade, qualidade e frequência dos materiais fornecidos;*

6.4.17.2 - *Quantidade, qualidade e frequência dos serviços prestados;*

6.4.17.3 - *Condições Técnicas e manutenção da embarcação*

6.4.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.4.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico/setorial do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.5.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5.3 - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.5.4 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.5.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.5.4.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.5.4.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.5.4.1.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.5.4.1.4 - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.5.5 - entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.5.5.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.5.5.2 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.5.5.3 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.5.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.6 - entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.5.6.1 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.5.6.2 - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.5.6.3 - cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.5.6.4 - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.5.6.5 - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.5.6.6 - entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.5.6.7 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.5.6.8 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.5.6.9 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.5.6.10 - exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.5.7 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.5.4.14, acima deverão ser apresentados.

6.5.8 - A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.5.9. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.5.10 - O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.5.11 - Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.5.12 - Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.5.13 - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.5.14 - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.5.15 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.5.16 - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.5.17 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.5.18 - A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.5.19 - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.5.20 -. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.5.21 -. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.5.22 - Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.5.23 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.5.24 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.25 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.5.26 - A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.5.27 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.6 - GESTOR DO CONTRATO

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará a FICHA DE INSPEÇÃO, para a aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1 - não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 - A utilização da FICHA DE INSPEÇÃO não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.4.1 - A quantidade de milhas navegadas durante o mês nos deslocamentos realizados pela embarcação;
- 7.4.2 - A quantidade de horas paradas nos portos, do município em atendimento se, caso sejam ligados os geradores, ou pagamento de energia elétrica apresentada pela CONTRATADA caso apresente o faturamento cedido pela concessionária de energia do referido município.
- 7.4.3 - Quantidade de pessoas embarcadas no mês de competência (tripulação + servidores) para a aferição do pagamento da alimentação em bordo.

7.5 - DO RECEBIMENTO

7.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 04 (quatro) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.4 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.5 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.6 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.5.6.1 - o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.6.2 - O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.7 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.8 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.9 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.10 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.11 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.12 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.13 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.13.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.13.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.13.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.13.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 - LIQUIDAÇÃO

7.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.3.1 - o prazo de validade;

7.6.3.2 - a data da emissão;

7.6.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.6.3.5 - o valor a pagar; e

7.6.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.7.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para a correção monetária.

7.8 - FORMA DE PAGAMENTO

7.8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 - CESSÃO DE CRÉDITO

7.9.1 -. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.9.2 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.9.3 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.4 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.9.5 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.9.6 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.10 - CONTA DEPÓSITO VINCULADA

7.10.1 - Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.2 - *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

7.10.3 - O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10.4 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.10.5 - O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.10.6 - O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.10.6.1 - 13º (décimo terceiro) salário;

7.10.6.2 - Férias e um terço constitucional de férias;

7.10.6.3 - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.10.6.4 - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.10.6.5 - Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.10.7 - *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.10.8 - *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.10.9 - *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.10.10 - *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

7.10.11 - *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.10.12. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

7.10.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTOS DE PROPOSTA

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.GLOBAL

8.2 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1 - O regime de execução do contrato será o serviço de locação/afretamento prestado de forma indireta, através de empresa habilitada no ramo de navegação, utilizando-se de embarcações do tipo balsa de ferro autopropelida, chata ou bicasco (catamarã), por conferir melhor estabilidade e flutuabilidade durante os deslocamentos nos rios, aliado à facilidade de fundeação e atracação nos portos interioranos e ribeirinhos.

8.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINACEIRA

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.6.3 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 - capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.3.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7 - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO

8.7.1 - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V da Minuta do Edital de Licitação, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.7.1.1 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.7.1.2 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.8 - EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

8.8.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.8.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições marítimas de navegação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2 - Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.9.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.5 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.10.1 - O critério de aceitabilidade é o valor mensal estimado para a contratação, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, considerando:

8.10.1.1 - Valor estimado para a contratação, de acordo com os valores mensais unitários de cada item: conforme modelo de planilha de composição e formação de preços, anexo ao edital.

8.11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.11.1 - O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.12 - REGRA DE DESEMPATE

8.12.1 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.663.281,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.663.281,10 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na *Tabela inserida no item 1.1 deste Termo de Referência*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 510678

II) Fonte de Recursos: 1049000235

III) Programa de Trabalho: PTRES 236449

IV) Elemento de Despesa: 339033;

V) Plano Interno: PREVBARCO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RAIMUNDO NOBRE DE MESQUITA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 12:18:52.

DIEGO VIEIRA PERALTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 16:26:28.

POJUCAN DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 18:20:56.

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 12:22:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 09_2024 - Apendice do Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (294.76 KB)